

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE **PRESTAÇÃO** DE **SERVIÇOS** MANUTENÇÃO **PARA** NO-BREAK'S **TENSÃO** ESTABILIZADORES DE ENTRE SI CELEBRAM A ASSOCIAÇÃO GOIANA DE INTEGRALIZAÇÃO REABILITAÇÃO AGIR E A FORÇA COMERCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS

Processo: 1676/14 - CRER.

Pelo presente instrumento, de um lado a AGIR - ASSOCIAÇÃO GOIANA DE INTEGRALIZAÇÃO E REABILITAÇÃO, entidade sem fins lucrativos, com personalidade jurídica de direito privado, qualificada como Organização Social pelo decreto estadual, nº. 5.591/02, Certificada como Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS-Saúde) pela Portaria MS/SAS nº. 1.180/15, gestora do CRER - CENTRO DE REABILITAÇÃO E READAPTAÇÃO Dr. HENRIQUE SANTILLO, com inscrição no CNPJ sob o nº 05.029.600/0001-04, localizado na Av. Vereador José Monteiro, nº 1.655, Setor Negrão de Lima, CEP 74653-230, Goiânia GO, representada por seu Superintendente Executivo, Sérgio Daher, infra-assinado, neste ato denominada CONTRATANTE e, de outro lado a empresa FORÇA COMÉRCIO DE MATERIAIS ELETRO-ELETRÔNICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 37.605.573/0001-59, com endereço na Av. Castelo branco, nº 1.015, qd. 2, lt. 98, sala 01 Setor Coimbra, CEP 74.530-010, Goiania - GO, por seu representante, ao final assinado, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Aditivo mediante as seguintes cláusulas e condições.

## Cláusula Primeira – DA FINALIDADE

O presente Aditivo tem por finalidade prorrogar a vigência contratual, mantendo os mesmos valores e condições do contrato em vigência.

## Cláusula Segunda – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Aditivo se fundamenta na Cláusula Oitava - DO PRAZO DA VIGÊNCIA do contrato primitivo, que prevê a prorrogação mediante aditivo, como também, nos documentos justificadores de fls. 72/76 e 268/297 todos autuados no processo administrativo do CRER nº. 1676/14.

cro

1/2

v Vereador José Monteiro, 1655 St. Negrão de Lima - Goiânia-GO CEP: 74653-230 SAC:(62) 3232-3232 Fone: (62)3232-3000 Fax:(62) 3232-3003













Cláusula Terceira – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

Fica prorrogada a vigência contratual por 12 (doze) meses, contados de 03/02/2016 a 03/02/2017.

Cláusula Quarta - DA CONVALIDAÇÃO DOS ATOS PRETÉRITOS

Ficam convalidados todos os atos praticados entre **03/02/2016** e **10/02/2016** sem prejuízo da ausência de cobertura contratual.

Cláusula Quinta - DAS DEMAIS CONDIÇÕES

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato Primitivo e demais termos aditivos, não colidentes com o presente Instrumento.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente Aditivo em **02 (duas)** vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, para que se produzam seus efeitos jurídicos.

Goiânia, 10 de fevereiro 2016

Sérgio Daher

Superintendente Executivo / AGIR

190.404.581-20

Jeová José Mendes

Sócio Administrador / FORÇA

231.846.201-15

**Testemunhas** 

Cátia Rodrigues de Oliveira

CPF: 880.302.021-72

Ana Carolina Neres M. Ribeiro

CPF: 019.761.911-81









